



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 375/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **HMEZZOMO ENGENHARIA E CONSULTORIA** CNPJ nº 28.892.703/0001-90, situado na Rod. RS 129, KM 73, nº6715. Bairro: Planalto. Encantado – RS, CEP: 95.960-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 164/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	SVÇO	PAVIMENTAÇÃO – Rua Gal. Osório (entre a Avenida Dr. Manoel Cipriano Dávila a Rua Francisco Emilio Gabriel)	4.500,00000	4.500,00
2	1,00	SVÇO	PAVIMENTAÇÃO – Rua Gal. Osório / Rua Jose Loy de Menezes (Entre a Rua Francisco Emilio Gabriel / Rua Antero Xavier até a Princesa Isabel)	4.500,00000	4.500,00
Total dos Produtos					9.000,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços;

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas;

2.3. O local de entrega será *designado pela* **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

2.5. A Forma de execução será conforme quadro abaixo A contratada deverá elaborar os projetos básicos de pavimentação para os seguintes trechos de ruas:

Rua Gal. Osório (entre a Avenida Dr. Manoel Cipriano Dávila a Rua Francisco Emilio Gabriel)
Rua Gal. Osório / Rua Jose Loy de Menezes (Entre a Rua Francisco Emilio Gabriel / Rua Antero Xavier até a Princesa Isabel)

2.6. PRODUTOS E ENTREGAS ESPERADAS

Para a composição do projeto, deverão ser apresentados os seguintes itens:

2.6.1. Projetos Completos:

- Projeto Geométrico.
- Projeto de Terraplenagem.
- Projeto de Drenagem.



- Dimensionamento em cada camada do pavimento, incluindo camada de regularização.
- Pavimentação asfáltica CBUQ, juntamente com suas especificações técnicas.
- Sinalização.
- Detalhamentos.

2.6.2. Orçamento e Cronograma:

- Planilha orçamentária, com cotação e índices SINAPI, SICRO ou outro sistema de referência atualizados.
- Composição de custos.
- Cotações.
- Cálculo do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais.
- Cronograma físico-financeiro.

2.6.3. Especificações Técnicas:

- Memorial de cálculo.
- Relatório de volumes de corte e aterro (se aplicável).
- Memorial Descritivo.

2.6.4. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), contendo todos os itens citados anteriormente.

2.7. Para composição do Orçamento do Projeto, deverão ser apresentados os seguintes itens relacionados abaixo, tais como:

2.7.1. Orçamento e cronograma:

- a) Planilha orçamentária, cotação com índice SINAPI atualizado, assim como ORSE e SICRO;
- b) Composição de custos;
- c) Cotações;
- d) Declaração do BDI e encargos sociais;
- e) Cronograma físico financeiro.

2.7.2. Especificações técnicas:

- a) Memorial de cálculo;
- b) Memorial Descritivo.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Vagner Tadielo Feksa

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 12(doze) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação



apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2193 – Manutenção das Atividades do Setor de Projetos e Engenharia
Despesa: 520 – 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

7.4. Fornecimento de todo equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços;

7.5. Fornecimento de mão de obra qualificada com seus encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

7.6. Avisar a contratante do Início dos serviços;

7.7. Quitação da ART perante o CREA-RS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.6. Acompanhar o início e andamentos dos serviços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia do objeto deste contrato, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 680/2025, Dispensa de Licitação nº 164/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº



14.133/2021, , e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 02 de Setembro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 02/09/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.